GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 11/2018 – DETRAN/PA**
**PROCESSO Nº 2018/271672**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA.**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA,** autarquia estadual, com sede no município de Belém/PA, a Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 03, com inscrição no CNPJ nº 04.822.060/0001-40, doravante denominada simplesmente **CEDENTE,** neste ato representado por seu Diretora Geral, **Sra. ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, portadora do RG nº 7.368.426 SSP/PA, inscrita no CPF nº 166.652.952-49 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, doravante denominado CESSIONÁRIO,** com sede na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, 1.145, bairro, São Luiz II, inscrito no CNPJ/MF nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. JAIR LOPES MARTINS,** residente e domiciliado no Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, portador do RG nº 2171495SSP/PA, inscrito no CPF nº 318.553.182-53, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o veículo objeto deste Termo não será utilizado fora do fim aqui fixado, com fundamento nas disposições legais e em conformidade com o art. 73, I da Lei Eleitoral n.º 9.504/97 e considerando o Acordo firmado entre o DETRAN/PA e o Ministério Público do Estado do Pará, durante a realização do II FORUM DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, realizado em MARABÁ nos dias 25 e 26/06/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto a cessão gratuita de 01 (um) bem móvel tipo veículo/automóvel de placa QEB7395, marca/modelo I/FORD RANGER XLSCD4 22C, ano de fabricação 2018, ano do modelo 2018, RENAVAM 1157401837, Chassi 8AFAR23N9KJ090624, cor BRANCO ÁRTICO, de propriedade do **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficará alocado no órgão de trânsito do município e contará com solução embarcada (rastreador veicular, sinalizador acústico, sinalizador visual, Talonário Eletrônico), e demais tecnologias de propriedade do DETRAN/PA, tendo como finalidade, a realização de procedimentos de fiscalização, educação, infraestrutura e segurança do trânsito no município.

1.2 O veículo será utilizado exclusivamente nas ações de trânsito realizadas no Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA e ficará sob sua responsabilidade. Sendo vedada a sub - cessão do veículo pela **CESSIONÁRIA.**

09/07/2018
Patrimônio

Recebemos
Em 10/07/18
DMTRAN

em 09.07.18
11:53
Segeplan

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO**

2.1 – O **CEDENTE** entregará o veículo descrito na cláusula primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, constando no veículo o CRLV;

2.2 – O veículo será entregue no ato da assinatura do presente termo, devendo o **CESSIONÁRIO** providenciar o agendamento junto ao DETRAN, no prazo de até 30 (trinta) dias, a instalação das soluções embarcadas que integrarão o veículo, conforme descrição contida no item 1.1 deste termo e realização de treinamento para operacionalização do bem;

2.3 – No ato da instalação das soluções embarcadas, as partes assinarão o Laudo de Vistoria Inicial, a ser realizado por profissionais especializados do DETRAN/PA, que integram este Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, independentemente de transcrição.

2.4 – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o veículo ora cedido usufruindo de todos os direitos e vantagens sobre o veículo e arcando com todas as obrigações de cuidado e zelo, dentre elas a manutenção preventiva e corretiva, guarda e devolução em perfeito estado de conservação, considerando apenas o desgaste natural pela utilização no período da cessão.

2.5 – Caberá ao **CESSIONÁRIO** a responsabilidade em caso de furto, roubo, acidentes e perda parcial ou total do bem ora cedido.

2.6 – O **CESSIONÁRIO** utilizará o veículo apenas nas ações de educação, até que todos as soluções embarcadas estejam devidamente instaladas e testadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO**

3.1 – O bem objeto do presente Termo de Cessão será utilizado pela **CESSIONÁRIA** exclusivamente conforme descrito no item 1.2 deste documento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 – São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

4.1.1 - O Município deverá ser municipalizado nos termos do artigo 24 da Lei Federal 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO;

4.1.2 - Possuir em seu Município Departamento de Trânsito atuante;

4.1.3 – Reduzir em 30% o índice de acidentes de trânsito no Município no período de 12 meses, contados da assinatura do presente termo;

4.1.4 – Realizar operação de forma integrada para fins de inibir acidentes e outras condutas delituosas previstas como crime de trânsito no CTB;

4.1.5 – Realizar palestras educativas, atuando de forma preventiva junto a população do município;

4.1.6 – Encaminhar relatórios mensais para o endereço eletrônico diretoriadeoperacoes@detran.pa.gov.br contendo os dados das ações operacionais e educativas realizadas nos municípios;

4.1.7 – Implementar, em parceria com o DETRAN/PA, a regularização de veículos retidos nos pátios dos Municípios;

4.1.8 – Realizar investigação e levantamento de acidentes de trânsito para fins de análise e medidas preventivas;

4.1.9 – Participar, mediante representante, do Curso de Formação de Condutores de viatura, a ser ministrado pela Cedente, sem custo para o Município

4.1.10 – Utilizar o veículo exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;
4.1.11 – Manter em perfeito funcionamento o veículo cedido, durante a vigência deste Termo;
4.1.12 – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a devolver o veículo recebido ao final do Termo de Cessão nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
4.1.13 – Exercer a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de seu eventual descumprimento;
4.1.14 – Comunicar imediatamente a **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência tida com o veículo cedido, e logo após, comunicar às autoridades policiais em caso de roubo, furto (inclusive de acessórios) e acidentes envolvendo ou não terceiros;
4.1.15 - Arcar com eventuais prejuízos causados à **CEDENTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus servidores durante a vigência deste instrumento.
4.1.16 Responsabilizar-se pelo pagamento das infrações de trânsito, devendo identificar os seus condutores na data da infração, ocorridas durante a vigência deste Termo de Cessão de Udo de Bem Móvel.
4.2 – São obrigações do **CEDENTE:**
4.2.1 – Entregar à **CESSIONÁRIA** o veículo em condições de uso conforme laudo de Vistoria Inicial citado no item 2.1.
4.2.2 – Abster-se, antes de findo o prazo estipulado neste instrumento, de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o veículo cedido à **CESSIONÁRIA,** a não ser nos casos de rescisão previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
4.2.3 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas no ato da formalização do presente instrumento.
4.2.4 – Confrontar os números encaminhados pela CESSIONÁRIA com as estatísticas dos Hospitais Regionais, Metropolitano, Resgate do Corpo de Bombeiros e unidades municipais que recepcionam acidentes;

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDENIZAÇÃO

5.1 – As condições do veículo serão constatadas mediante a assinatura pelas partes do Termo e Laudo de Vistoria Final a ser realizado por profissionais especializados do DETRAN/PA, que integram este Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, a ser confrontado com aquele inicial firmado no recebimento dos veículos.

## CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O **CEDENTE**, por intermédio de servidor por ela expressamente designado, exercerá ampla fiscalização sobre a execução deste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.
6.2 – O fiscal deste Termo de Cessão terá as seguintes atribuições:
6.2.1 – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, sob pena de responsabilidade;

6.2.2 – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências e irregularidades porventura cometidas por seus subordinados, relacionadas a este Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel;
6.2.3 – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências e deficiências porventura encontradas no cumprimento deste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel e encaminhar cópia à **CESSIONÁRIA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel poderá ocorrer:
8.1.1 – Pela não observação das obrigações descritas na CLÁUSULA QUARTA do presente termo;
8.1.2 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com os artigos 55, 58 a 61 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
8.1.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e a qualquer tempo, desde que haja conveniência da administração;
8.1.4 – No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **CEDENTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando houver sofrido;
8.1.5 – A rescisão de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
8.1.6 – Fica expressamente vedado ao **CEDENTE** a utilização da cláusula exceptio non adimpleti contractus, sob pena de rescisão por inexecução contratual;
8.1.7 - Permanecem reconhecidos os direitos da administração pública, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
8.1.8 - O presente Termo de Cessão poderá ser anulado, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação estadual e municipal aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

10.1 – As obrigações do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias a vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código

Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA**
11.1 – O presente Termo de Cessão de Bem Móvel não implica transferência de recursos por parte da **CESSIONÁRIA**, ou seja, não há pagamento referente a utilização do veículo por parte da **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**
12.1 – O presente Termo de Cessão de Bem Móvel deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, correndo tal iniciativa por conta do **CEDENTE**, no prazo previsto no art. 28, §5º da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Cessão que não puderem ser decididas por via administrativa.

E por estarem entre sí justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém(Pa), 05 de julho de 2018.

**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**
**Diretora Geral**

**JAIR LOPES MARTINS**
**Prefeito Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA**

Testemunhas:

1 - ..... CPF nº .....

1 - ..... CPF nº .....

Publicado no D.O.E de ..... nº .....